

# Corregedor do TRT-11 acolhe contra vara do Trabalho que liminar

O artigo 204 do Regimento Interno do Tribunal (AMREB) on determina que cabe reclamação correicional contra at nos casos em que não houver recurso ou outro meio pr

Esse foi o fundamento adotado p do TRT-11, desembargador Albert para acolher uma reclamação cor do Trabalho de Manaus.

A reclamação foi ajuizada por u decisão liminar em mandado de s em 30% do seu faturamento mensa valores penhorados pelas 19 Var capital amazonense.

Ocorre que a 16ª Vara do Trabal ação, não cumpriu a decisão e c valores superiores ao estabele

Ao analisar o caso, o correged reclamação era cabível, uma vez que os atos proferid pela vara poderiam ser classificados como erros de procedimento.

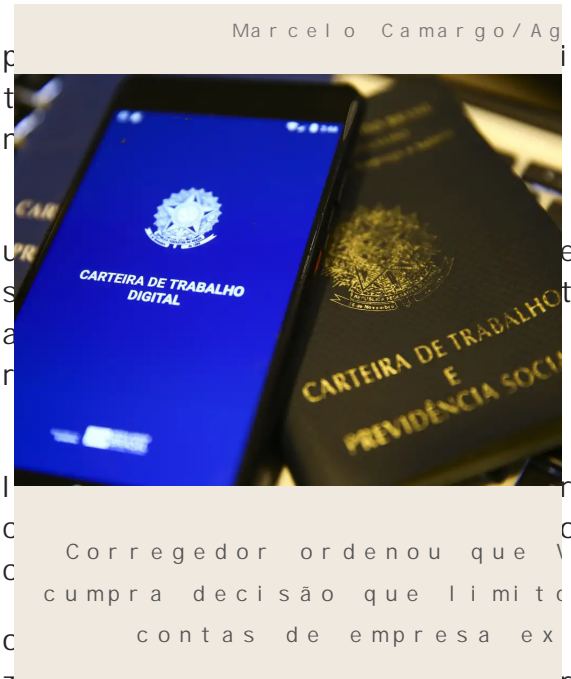
Ele também apontou que, na decisão que limitou os bl estabelecido que a retenção dos valores ficaria a ca Execução Concentrada (Decon), e ressaltou ainda que ciente do decidido.

Ante todo o exposto, com base na fundamentação supr entendo que a decisão em análise configura erro de p presente Reclamação Correicional, na forma do art. 2 Regional, recomendando ao Juízo da 16ª Vara do Trab decisão do Mandado de Segurança nº 0000258-42.2024.5 processo centralizador nº 0000274-94.2023.5.11.0011 Concentrada, escreveu o desembargador.

A empresa foi representada p Phosad v Magalões Guedes

Clique aqui para ler a decisão

Processo 0000017-11.2025.2.00.0511





Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-08/corregedor-do-trt-11-aco-liminar/>